

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº. 1.727/2008.

Altera a Lei Municipal nº. 1619, de 13 de dezembro de 2005 (Lei Do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº. 1674, de 29 de junho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2008.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.512 – (Aquisição de Veículos p/ Transporte de Escolares – Programa Caminho da Escola) no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0026 – (Ensino Fundamental), com as seguintes características:

| | | | |
|---|--|--|---------------------------------|
| 01 – Denominação do projeto: Código: 1.512 descrição: Aquisição Veículos p/ Transporte de Escolares – Programa Caminho da Escola | | | |
| 02 – Características da ação | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Novo | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto: 06/2008 |
| <input type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: |
| <input type="checkbox"/> Operação especial | | | |
| 03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.08.02 descrição: Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar | | | |

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:


| |
|---|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade: 02.08.02 – Secretaria de Educação |
| Subunidade: 02.08.02 – Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar |
| Função: 12 - Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0026 – Ensino Fundamental |
| Projeto: 1.512 – Aquisição Veículos p/ Transp. Escolares – Progr. Caminho da Escola |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial será “Operação de Crédito” (Financiamento Para Aquisição de Veículos Para o Transporte de Escolares Junto ao BNDES através do Programa “Caminho da Escola”).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 17 de junho de 2008.



JAIR ASBAIR
Prefeito Municipal